

**REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO****Data: 14/08/2023****Setor responsável: Coordenação Assistencial****Ao Setor de Licitações****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de emergência, na forma do art. 24, V da Lei 8666/93, de insumos de saúde para uso interno do CISMIV, nas condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Glicose, concentração: 5%, forma farmacêutica: solução injetável, 500 ml, característica adicional: sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc.	357880	Frasco/bolsa	5	R\$ 13,90	R\$69,50
2	Glicose, concentração 50%, solução injetável, 10 ml, injetável.	353564	ampola	200	R\$ 0,6890	R\$ 137,80
3	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia. Unidade: Bisnaga 30,00 G.	269846	Unidade	60	R\$ 4,6303	R\$ 277,818
4	Atropina sulfato, 0,25 mg,ml, solução injetável. Ampola de 1ml.	268214	Unidade	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
5	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml injetável. Ampola de 3 ml.	271710	Unidade	100	R\$ 3,3986	R\$ 339,86
6	Norepinefrina, 8mg, injetável. Ampola de 4ml.	442584	Unidade	50	R\$ 3,5066	R\$ 175,33
7	Adenosina, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução injetável, ampola 2 ml.	278281	unidade	50	R\$ 11,9986	R\$ 599,93
8	Dobutamina cloridrato, dosagem: 250 mg,ml, indicação: injetável. Ampola 20 ml.	268446	unidade	10	R\$ 6,8670	R\$ 68,67
09	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: ampola em sistema fechado 10 ml.	352317	unidade	200	R\$ 0,3813	R\$ 76,26
10	Tropicamida, dosagem: 1%, apresentação: solução oftálmica, frasco conta gotas 5 ml	274561	unidade	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
11	Oxinest (oxibuprocaina)colírio frasco 10ml c1	296120	unidade	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
12	Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - eeg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata,prata clorada, adicional 1: c, gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s, cabo, esterilidade: uso único	461243	unidade	6.500	R\$ 0,2721	R\$ 1.768,65
13	Pasta condutora, tipo: para eletroencefalografia. Embalagem com 1000 gramas.	394593	unidade	10	R\$ 72,80	R\$ 728,00
14	Gel, composição: a base de água, aplicação: condutor, características adicionais: ph neutro, esterilidade: estéril. Aplicação, exames de ultrassonografia, litro.	475840	litro	40	R\$ 6,9403	R\$ 277,612



15	Haste flexível, material haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material ponta: algodão, características adicionais: com 2 pontas. Caixa com 75 unidades	293025	unidade	50	1,5696	R\$	R\$ 78,48
16	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Embalagem de 500g.	407961	unidade	10	18,0180	R\$	R\$ 180,18
17	Fita Hospitalar. Tipo: Esparadrapo, Impermeável. Material: Algodão. Componentes: Adesivo À Base De Zinco. Dimensões: Cerca De 10 CM. Características	446603	unidade	20	7,50	R\$	R\$ 150,00
18	DESCRIÇÃO CATMAT: Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: para resíduos quimioterápicos, tipo uso: descartável	466702	unidade	80	6,4437	R\$	R\$ 515,496
19	DESCRIÇÃO CATMAT: Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 500 ml	279889	unidade	20	4,20	R\$	R\$ 84,00
20	Frascos Para Aquecedor De Gel, Creme, Óleo E Água. Modelo almotolia, capacidade 250 ml. Resistente a alta temperatura. Unidade	279893	unidade	10	3,90	R\$	R\$ 39,00
21	Aparelho de Pressão Digital de Braço, Display LCD, com dígitos bem dimensionados; Braçadeira com Fecho em velcro em Nylon para braços de 22 a 36 cm de circunferência; Faixa de medição: pelo menos 280 mmHg; Pulso: 30 - 180 batimentos por minuto; Inflação e Deflação automática; Memória para 120 medições com data e hora; Detecção de arritmia cardíaca, e indicador gráfico do nível de hipertensão; Média automática das 3 últimas medições; Desligamento automático após 3 minuto de inatividade; Alimentação: pilhas ou bateria.	4364981	unidade	1	135,00	R\$	R\$ 135,00
22	Cureta de Cerume Produto: Cureta de cerume Categoria: Instrumento não-articulado não-cortante Material: Aço Inoxidável Modelo: Reto; Baioneta Tamanho: 15 cm	464106	Unidade	10	65,80	R\$	R\$ 658,00
TOTAL							R\$9.325,59

1.2. Os preços constantes na presente requisição se tratam de produtos do MENOR PREÇO, pesquisados no mercado, em sites de mídias especializadas e painel de preços compras.gov.br, conforme expresso no Anexo I do presente documento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Art. 24, – É dispensável a licitação”:

...



V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

2.2. Os itens do presente processo não receberam propostas válidas no processo nº 16/2023, por isso, justifica-se a aquisição na forma do art. 24, inciso V da lei 8666/93, pois, são insumos indispensável para a realização dos atendimentos médico realizados na sede do CISMIVe considerando que foram mantidas todas as condições do certame anterior.

2.3. A ausência desses insumos implica na interrupção dos atendimentos e a consequência, poderá ser inúmeros prejuízos a saúde dos usuários do SUS dos dez municípios consorciados. Os quantitativos estimados será para atender a demanda por tempo mínimo, suficiente a realização de um processo de licitação.

2.4 Por fim, ressalta-se que, em que pese a necessidade imediata de aquisição, foram empregados todos os cuidados na realização da pesquisa de preços visando a contratação nos conformes legais, especificamente no que tange à Instrução Normativa nº05/2017.

2.5 No item 05 Gel para Ultrassom, foi alterado a unidade de medida de galão com 5 litros para litros, o objetivo é facilitar a transferência do produto para almotolias no momento de uso e evitar desperdício.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Fica registrado que os itens que se pretende contratar especificados neste instrumento são de natureza comum por manterem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. **Os itens do objeto, compreendidos entre o item 01 ao 19, deverão apresentar validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.**

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias corridos, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa ÚNICA, na sede do CISMIV, na Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa – MG, CEP 36570-135, nos horários de 07:00 as 11:00 horas e 13:00 as 16:30 horas.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;



- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 5.1., acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e lote*;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será realizada por Marcella Silva Teixeira Enfermeira, responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. Na forma do §8º do artigo 5 da Lei 8666/93, o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- d) cometer fraude fiscal.

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- i) **Multa:**
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;



- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- ii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 12.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias [uteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art. 27 e seguintes da Lei 8666/93.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$9.325,59 (nove mil e trezentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Valdeir Junio Fialho
Coordenador Técnico Assistencial

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

Em observância ao disposto no inciso XIII do art. 15 da Portaria nº41 de 30 de julho de 2019 do CISMIV e na Instrução Normativa SEGES nº73 de 05 de agosto de 2020, DECLARO, para os devidos fins, que realizei

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

pesquisas de preços para instruir a requisição de abertura de processo licitatório, cujo objeto é Contratação de emergência, na forma do art. 24, V da Lei 8666/93, de insumos de saúde para uso interno do CISMIV, nas condições estabelecidas. A presente pesquisa de preço teve como fonte:

1. (X) O Portal Paineira de Preços, o Portal de Compras Governamentais (Comprasnet) ou o Banco de Preços e pesquisa no mercado e em site eletrônico, e considerando que a pesquisa de preços tem como objetivo atender a realidade do mercado para orientar o teto de aquisição/contratação, o embasamento do valor estimado se deu por:

(X) menor preço () média () mediana

Viçosa, 14 de agosto de 2023

Valdeir Junio Fialho
Coordenador Técnico Assistencial